
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL

DO

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

E

INFRAÇÕES CONEXAS

DA DIREÇÃO REGIONAL DE PESCAS

2025

FICHA TÉCNICA

TÍTULO:

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção Regional de Pescas, 2025

ENTIDADE:

Direção Regional de Pescas

Edifício da Sociedade Metropolitana de Câmara de Lobos, Praça da Autonomia

9300-138 Câmara de Lobos

Tel.: (351) 291 203 200

Website: www.madeira.gov.pt

Correio Eletrónico: drp@madeira.gov.pt

COORDENACAO

Direção de Serviços de Desenvolvimento, Administração e Modernização da Pesca e
Divisão de Planeamento e Gestão Financeira

ELABORAÇÃO

Direção de Serviços de Desenvolvimento, Administração e Modernização da Pesca e
Divisão de Planeamento e Gestão Financeira

DATA

Abril de 2026

Índice

LISTA DE ACRÓNIMOS.....	4
I. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO.....	6
1. METODOLOGIA.....	6
1.1. Recolha de Dados	7
1.2. Resultados	7
2. CONCLUSÕES.....	11
RECOMENDAÇÕES	12

21.

LISTA DE ACRÓNIMOS

CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DCAJ	Divisão de Contencioso e Assuntos Jurídicos
DR	Direção Regional
DPGF	Divisão de Planeamento e Gestão Financeira
DRM	Direção Regional do Mar
DRP	Direção Regional de Pescas
DSJ	Direção de Serviços Jurídicos
GRM	Governo Regional/Governo Regional da Madeira
GR	Graduação do Risco
GDR	Gabinete do Diretor Regional
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PO	Probabilidade de Ocorrência
RAM	Região Autónoma da Madeira
RGPC	Regime Geral de Prevenção e Corrupção
SRAP	Secretaria Regional de Agricultura e Pescas

INTRODUÇÃO

Com o objetivo de acompanhar a luta contra a corrupção, foi criado, através da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC). Esta foi revogada pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção e Corrupção (RGPC).

Nos termos da Recomendação do CPC de 1 de julho de 2009, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009 (Recomendação n.º 1/2009), e de outras Recomendações emitidas por este órgão, sobre planos de gestão/prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, todas as entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, devem colaborar, implementar e monitorizar um Plano de Gestão/Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

Tendo presente o teor das Recomendações do CPC, bem como o estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, cumpre proceder à elaboração do relatório anual de execução do PPRCIC da Direção Regional de Pescas (DRP), relativo ao ano de 2025.

Neste relatório de execução, pretende-se não só avaliar a implementação das medidas preventivas estatuídas no PPRCIC da DRP, de forma a minimizar a ocorrência dos riscos aí identificados, e apreciar o seu cumprimento em geral, como também avaliar a necessidade e/ou conveniência da reformulação dos riscos e/ou das medidas nele contidas.

Neste sentido, o presente relatório tem por base a monitorização, recolha de informação junto dos serviços implicados, com vista a aferir o grau de implementação das medidas adotadas no Plano da DRP e do cumprimento, em geral, do recomendado pelo CPC nesta matéria.

Este relatório refere-se à execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que tem em conta a orgânica da atual DRP, conforme o disposto no Decreto Regulamentar n.º 28/2024/M, de 11 de novembro, e as unidades orgânicas nuclear e flexível das extintas DRP e DRM, conforme o disposto na Portaria n.º 283/2020, de 26 de

SL

junho e no Despacho n.º 497/2020, de 11 de dezembro, e na Portaria n.º 144/2020, de 24 de abril e no Despacho n.º 264/2022, de 8 de julho, respetivamente.

I. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Na Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, e noutras que a vieram complementar, o CPC destacou um conjunto de elementos que devem integrar os planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, como sejam, a identificação, relativamente a cada área de atuação, dos riscos de corrupção e infrações conexas, indicação das medidas adotadas para corrigir a sua ocorrência, e necessidade de elaboração de um relatório anual sobre a execução do plano.

Considerando a orgânica da DRP e respetivas atribuições, no momento da redação do respetivo PPRCIC, foram identificados e classificados os potenciais riscos inerentes às suas atividades e, conseqüentemente, definidas medidas preventivas a adotar para evitar a ocorrência desses mesmos riscos.

O relatório de execução ora redigido pretende apresentar os resultados, reportados pelos responsáveis de cada serviço relativos à avaliação da implementação das medidas preventivas de risco estabelecidas no PPRCIC da DRP, relativa ao ano de 2025.

- Contratação Pública;
- Gestão de candidaturas a apoios públicos;
- Gestão financeira de projetos cofinanciados;
- Gestão documental;
- Receitas;
- Emissão de títulos;
- Formação do Pessoal;
- Processos de Contraordenação.

1. METODOLOGIA

O processo de monitorização das medidas preventivas identificadas no PPRCIC da DRP foi desencadeado pela DCAJ, com vista à elaboração do presente relatório.

Para efeito de recolha de dados, foi utilizado um método simples, de forma a permitir que o processo se coadunasse com as matrizes identificadas no PPRCIC da DRP. Foi criado um quadro com a identificação dos riscos, respetivas medidas de prevenção, conforme estatuídas no Plano, e acrescentada uma coluna intitulada “Medidas adotadas”, campo esse que os colaboradores aferiram o grau de implementação ou dificuldades encontradas.

Embora o quadro tivesse por base a tabela constante do PPRCIC da DRP, foi necessário adaptá-lo à atual realidade, em virtude das alterações estruturais entretanto verificadas, praticamente a meados do ano e que de certa forma condicionam a apreciação das medidas e podem limitar a sua apreciação.

1.1. Recolha de Dados

Após autorização superior, em março de 2026, foi solicitada a participação dos responsáveis da DRP e da extinta DRM que prestassem os seus contributos, através do preenchimento do campo da “Medidas Adotadas”, campo esse que pretendia aferir o grau de implementação ou comentários dos intervenientes sobre a implementação das mesmas se assim o entendessem.

Reconhecendo a possibilidade de melhoria no processo, deixamos uma proposta de classificação das medidas:

- a) Medida Implementada
- b) Medida Parcialmente Implementada

Prestados os contributos solicitados e esclarecidas as dúvidas suscitadas, foi dado início à redação do relatório.

1.2. Resultados

Da análise aos contributos recolhidos das diferentes unidades orgânicas, constata-se que a grande maioria das medidas preconizadas no PPRCIC foram implementadas integralmente ainda que algumas, poucas, parcialmente, conforme quadro infra “EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS”.

Procedimentos DRP	Riscos Identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Responsável*	Medidas Adotadas
		PO	IP	GR			
Contratação Pública	Favorecimento e prestação de informação privilegiada a terceiros não autorizados.	Médio	Alta	Elevado	- Garantir a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses em todos os procedimentos prévios à elaboração das propostas; - Implementação de regras de acesso, utilização e divulgação de informação confidencial ou privilegiada, assegurando que esta apenas é disponibilizada a pessoas devidamente autorizadas e no âmbito das respetivas funções; - Reforçar junto dos trabalhadores o dever de sigilo relativamente à informação a que tenham acesso no exercício das suas funções.	DCAJ DPGF	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.
	Falta de controlo ou controlo deficiente das quantidades e qualidades dos bens e serviços no momento da receção.	Baixa	Alta	Moderado	- Conferência da efetiva entrega e/ou prestação; - Confrontar a correspondência de documentação de suporte; - Reforçar a necessidade de responsabilização associada às funções de Gestor de Contrato.	DCAJ	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.
	Conluio entre funcionários e contraentes na gestão e no acompanhamento da execução dos contratos de fornecimento de bens e serviços.	Média	Alta	Elevado	- Rotatividade de funções; - Segregação de funções.	DCAJ DPGF	Medidas parcialmente implementadas. Apesar do esforço desenvolvido, a reduzida dimensão da equipa dificulta a adequada rotatividade de funções.
	Violação dos procedimentos internos de contratação.	Baixa	Alta	Moderado	- Divulgar orientações sobre os procedimentos internos a adotar no âmbito da contratação pública; - Divulgar internamente sobre consequências da corrupção e infrações conexas; - Garantir a assinatura da Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses em todos os procedimentos prévios à elaboração das propostas.	DSEIMar DCAJ DPGF DSLE DSDAMP	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.



Procedimentos DRP	Riscos Identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Respon sável*	Medidas adotadas
		PO	IP	GR			
Gestão de candidaturas a apoios públicos	- Favorecimento de candidatos; - Conflito de interesses; - Violação do princípio da igualdade.	Baixa	Média	Baixo	- Adoção de critérios objetivos de avaliação; - Declaração de inexistência de conflito de interesses; - Supervisão hierárquica e verificação documental.	DSDAMP	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.
Gestão financeira de projetos cofinanciados	Situações de duplo financiamento, com outros instrumentos e programas da União Europeia.	Baixa	Alta	Moderado	- Procedimentos de controlo interno; - Análise de informação sobre os investimentos que são financiados pela União Europeia.	DPGF	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.
	Deteção tardia de irregularidades financeiras.	Baixa	Alta	Moderado	- Acesso controlado à informação e documentação; - Identificação do responsável pela informação; - Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica.	DPGF	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.
Gestão documental	- Alteração de registos de entrada; - Quebra de confidencialidade no registo e trânsito de documentos; - Violação de segredo por funcionários.	Média	Média	Moderado	- Diferentes níveis de acesso ao programa de Gestão documental; - O trânsito de documentos deverá ser realizado através de capas e/ou envelopes fechados; - Garantir que todos os processos sensíveis são guardados em local de acesso restrito.	DPGF	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.
Receitas	- Erros ou apropriação indevida de receitas. - Possibilidade de não faturação de todos os bens ou serviços disponibilizados a terceiros ou à guarda dos serviços.	Média	Média	Moderado	- Conferências diárias; - Controlo financeiro. - Registo informático de todas as ações de controlo; - Impossibilitar a anulação de quaisquer documentos sem justificação; - Diversificação dos agentes emissores e corretores.	DPGF DSLE DSDAMP	Medidas implementadas. A receita é gerada na plataforma GERFIP, após a emissão das faturas.

Procedimentos DRP	Riscos Identificados	Grau de Risco			Medidas de Prevenção de Riscos a adotar	Respon sável*	Medidas Adotadas
		PO	IP	GR			
Emissão de Títulos	Discriminação entre potenciais interessados na atribuição de títulos e autorizações.	Baixa	Média	Baixo	Garantir a realização de consulta pública e verificação dos requisitos exigidos.	DSDAMP	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.
	Existência de conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos.	Baixa	Alta	Moderado	Existência de declaração de Não existência de conflitos de interesses.	DSDAMP	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.
	Irregularidades na análise documental.	Baixa	Média	Baixo	- Acesso controlado à informação e documentação; - Identificação do responsável pela informação; - Existência de uma estrutura hierárquica de aprovação técnica.	DSDAMP	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.
Formação do Pessoal	Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade.	Baixa	Alta	Moderado	- Plano de Formação anual aprovado e divulgado; - Avaliação do processo formativo.	DR	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.
Processos de contraordenação	Prescrição de processos de contraordenação por falhas nos procedimentos internos.	Média	Média	Moderado	- Registo e acompanhamento rigoroso das diferentes fases de instrução dos processos; - Criação de ficheiro informático reservado e partilhado pelos intervenientes.	DSIC	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.
	Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na condução dos processos de contraordenação.	Baixa	Alta	Moderado	- Divulgar internamente sobre as consequências da corrupção e infrações conexas; - Estabelecer orientações internas que permitam uniformizar critérios de decisão, quando aplicável; - Controlo interno pelo superior hierárquico.	DSIC DR	Medidas implementadas. Sem ocorrências a reportar.

Da análise e monitorização dos resultados/tributos apresentados, podemos concluir, em síntese, que:

- No PPRIC da DRP foram identificados os riscos de corrupção e infrações conexas, devidamente descritos por áreas de atividade;
- A generalidade das medidas previstas no Plano para prevenir e mitigar a ocorrência dos riscos identificados foi implementada, encontrando-se uma das medidas apenas parcialmente concretizada, conforme se refere de seguida;
- A implementação da medida prevista no PPRCIC, relativa à contratação pública, concretamente a rotatividade dos funcionários a fim de evitar o risco de conluio, nem sempre é possível efetivar na DRP, em virtude do número limitado de recursos humanos disponíveis;
- Não obstante as limitações decorrentes da especificidade de determinados bens e serviços e do número reduzido de fornecedores e prestadores de serviços disponíveis, alguns dos quais manifestam indisponibilidade para contratar com o Governo Regional, têm sido desenvolvidos esforços no sentido de promover uma maior rotatividade dos fornecedores, em consonância com os princípios da concorrência e da imparcialidade previstos no Código dos Contratos Públicos;
- Apesar dos constrangimentos verificados ao longo do ano de 2025, resultantes, nomeadamente, da ausência de um diploma que uniformizasse as unidades orgânicas nucleares e flexíveis, procurou-se assegurar a implementação das medidas preventivas decorrentes do PPRCIC, em cumprimento das Recomendações emanadas pelo CPC e do RGPC.

2. CONCLUSÕES

O PPRCIC constitui um instrumento de natureza dinâmica, cujo acompanhamento e monitorização se revelam essenciais para aferir a eficácia das medidas nele previstas e, sempre que necessário, proceder à sua correção, adaptação ou reforço.

Enquanto instrumento dinâmico de prevenção e controlo, deve ser objeto de revisão e atualização sempre que as circunstâncias o justifiquem, designadamente perante alterações organizacionais, funcionais ou procedimentais, de forma a permitir a identificação de novas áreas de risco e a definição das correspondentes medidas preventivas.

A elaboração e atualização do plano devem resultar do envolvimento dos próprios serviços das entidades e organismos do sector público, por serem estes os que melhor conhecem a realidade institucional e se encontram mais próximos das situações concretas inerentes ao exercício diário das respetivas atividades. Nesta medida, o PPRCIC constitui um instrumento de controlo interno orientado para o reforço da salvaguarda institucional e para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas.

Foram várias as alterações orgânicas e de dirigentes dessas unidades que levam a alguma inconsistência nos planos e ações inicialmente traçadas, havendo por isso desvios que importa refletir e integrar no próximo PPRIC.

No PPRCIC da DRP, encontram-se identificados os principais riscos e contempladas as medidas genéricas de prevenção associadas às áreas de atividade desenvolvidas na Direção Regional de Pescas.

Nos termos da Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015, é recomendado, entre outros aspetos, que:

- Os Planos identifiquem de forma exaustiva os riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas;
- Os riscos sejam identificados relativamente às funções, ações e procedimentos desenvolvidos por todas as unidades da estrutura orgânica das entidades, incluindo os gabinetes, as funções e os cargos de topo, mesmo quando decorram de processos eletivos.

O processo de revisão do Plano deverá envolver, de forma mais direta, os responsáveis pelas diferentes unidades orgânicas, bem como todos os colaboradores que nelas desempenham funções, promovendo uma participação transversal na identificação, avaliação e prevenção dos riscos.

RECOMENDAÇÕES

O presente Relatório sintetiza as medidas implementadas durante o ano de 2025, em consonância com o último PPRCIC da DRP, as Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção e o RGPC, tendo em vista a prevenção e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas.

O PPRCIC deverá ser objeto de revisão periódica, em particular sempre que ocorram alterações decorrentes da reorganização das estruturas governativas e das subsequentes alterações orgânicas, de modo a assegurar a identificação de eventuais novos riscos, ou do agravamento dos riscos já identificados, que não se encontrem atualmente contemplados, bem como a definição e implementação das correspondentes medidas preventivas.

Na DRP, a competência para coordenar e elaborar o PPRCIC, bem como para acompanhar a sua implementação, em articulação com as respetivas unidades orgânicas, foi cometida à Direção de Serviços de Desenvolvimento, Administração e Modernização da Pesca (DSDAMP) e à Divisão de Planeamento e Gestão Financeira (DPGF) (*cfr. art. 3.º alínea o) da Portaria n.º 283/2020, de 26 de junho e art. 4.º al. s) do Despacho n.º 497/2020, de 11 de dezembro*).

Face ao exposto e considerando:

- As alterações previsíveis na definição das estruturas nucleares e flexíveis da Direções Regional;
- As novas competências próprias que dessas alterações possam resultar;
- As Recomendações emanadas pelo CPC e as disposições aplicáveis do RGPC;
- O teor do presente relatório.

Recomenda-se a que o presente PPRCIC da atual DRP, seja oportunamente alterado, com o contributo de todas as Unidades Orgânicas do Serviço, sendo reavaliadas as atividades e a classificação do risco, como sejam também, identificadas novas atividades de risco e apuradas as respetivas medidas preventivas.

Não obstante, é de salientar a importância em salvaguardar as medidas preventivas já implementadas, a incorporar na atual DRP enquanto boas práticas, e concluir as medidas em curso, assegurando assim o seu propósito.

Propõe-se que, após revisão e aprovação deste relatório, o mesmo seja:

- i. Publicitado no site institucional da SRAP, no separador da DRP;
- ii. Divulgado e disponibilizado aos colaboradores da atual DRP através de mensagem de correio eletrónico;
- iii. Divulgado e disponibilizado à Inspeção Regional de Finanças;
- iv. Disponibilizado no *site* do MENAC.

O presente Relatório foi aprovado por despacho de 28 de abril de 2026, da Diretora Regional de Pescas,

A Diretora Regional de Pescas,



(Sónia Maria de Faria Pereira)